



## Município de Macedo de Cavaleiros

Câmara Municipal

### Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e o Núcleo da Liga dos Combatentes de Macedo de Cavaleiros (NLCMC) – Apoio para 2016 – 1.700,00€

Entre

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva n.º 506697339, com sede no Jardim 1.º de Maio, Macedo de Cavaleiros, representada pelo Presidente da Câmara, Manuel Duarte Fernandes Moreno;

e

O Núcleo da Liga dos Combatentes de Macedo de Cavaleiros (NLCMC), sediado nas Lojas n.º 43 e n.º 45 do Mercado Municipal, em Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 500816905, representado pelo seu Presidente da Direção, António Manuel Batista;

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª (Objeto)**

Apoiar as atividades que o NLCMC pretende executar durante o presente ano e que constam no seu Plano de Atividades, que aqui se dá como transcrito.

#### **Cláusula 2ª (Montante do apoio)**

Para apoiar a realização das atividades referidas na cláusula 1.ª a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros concede ao NLCMC um apoio de 1.700,00€, durante o ano de 2016.

#### **Cláusula 3ª (Pagamento do apoio)**

O apoio será pago da seguinte forma:

- 1- O primeiro pagamento, 75% do total atribuído, no montante de 1.275,00€, será efetuado conforme a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.
- 2- O último pagamento, 25% do total atribuído, no montante de 425,00€, fica condicionado ao cumprimento do referido no número 3 da cláusula 4.ª deste protocolo.



## Município de Macedo de Cavaleiros

Câmara Municipal

### Cláusula 4ª (Obrigações do NLCMC)

O NLCMC obriga-se a:

- 1- Cumprir o Plano de Atividades apresentado;
- 2- Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que promovam as atividades objeto deste protocolo;
- 3- Entregar um relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016, com comprovativos que evidenciem a realização das atividades, fotografias, recortes de jornal ou outras;
- 4- Ceder à Câmara Municipal elementos comprovativos da realização das despesas sempre que esta os solicitar;
- 5- O incumprimento do disposto nesta cláusula, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas.

### Cláusula 5ª (Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2016.

### Clausula 6ª (Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua aprovação em reunião da Câmara Municipal e consequente assinatura por ambas as partes.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Duarte Fernandes Moreno)

O Presidente da Direção do NLCMC,

(António Manuel Batista)

Macedo de Cavaleiros, 8 de março de 2016



**Município de Macedo de Cavaleiros**  
Câmara Municipal

**Documentos que fazem parte deste protocolo, a ele anexo ou arquivados na Subunidade de Contabilidade e Património:**

- Fotocópia do cartão de identificação fiscal (Anexa ao Protocolo);
  
- Portaria n.º 119/99, de 10 de fevereiro, que aprova o Estatuto da Liga dos Combatentes e Regulamento Geral de Funcionamento da Liga dos Combatentes (Arquivados na Subunidade de Contabilidade e Património);
  
- Fotocópia da ata referente à tomada de posse da Direção do Núcleo (Anexo ao protocolo);
  
- Plano de atividades (Anexo ao protocolo).